



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 603 , de 20 de outubro de 1953.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Concede uma subvenção de Cr\$
12 000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS) anuais ao
Centro Operário de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual
de Cr\$ 12 000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), ao Centro Operário de Cuiabá.

Artigo 2º - As leis orçamentárias dos exercícios
vindouros consignarão verbas próprias para atender ao disposto
na presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de
1953, 132º da Independência e 65º da República.

Registrada à fls. 1ª
Em 23. 10. 1953.

Haydée Donato Ribeiro
Of. Rd. cls. 1ª